

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**

Edital n. 1, de 11 de outubro de 2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados deste Câmpus em solicitar afastamento integral para cursar pósgraduação stricto sensu.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de pós-graduação stricto sensu no ano de 2023 .

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Águas Lindas de Goiás, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.
- 2.2. Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e estar lotado no Câmpus Águas Lindas de Goiás.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Este edital prevê 01 (uma) vaga para afastamento integral para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu. Caso surjam mais vagas durante o período de vigência deste edital, serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no resultado final.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás.
- 4.2 Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:
- I- Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;
- II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento:
- III- Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares:
- IV- Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;
- V- Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar:
- VI- Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;
- VII- Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;
- VIII- Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.
- 4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no item III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação
- **4.2.2** Os itens II e VIII estão disponíveis no link http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1
- 4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo servidor (Anexos I ao VII), deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- 4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:
- 5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.
- 5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
- 5.1.3 Análise pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Águas Lindas da viabilidade do afastamento do

servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

5.1.4 A análise e parecer do setor de lotação do servidor, quanto à relevância da área do curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade da solicitação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

- 6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:
- 6.1.1 Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I) 100 pontos;
- **6.1.2** Formulário 02. Participação em projetos de Ensino (Anexo II); 30 pontos
- 6.1.3 Formulário 03. Participação em projetos Pesquisa (Anexo III); 100 pontos
- 6.1.4 Formulário 04. Participação em projetos de Extensão (Anexo IV); 100 pontos
- **6.1.5** Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V) 100 pontos;
- 6.1.6 Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI) 100 pontos;
- 6.1.7 Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII) 100 pontos;
- **6.2** Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.
- **6.3** A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor no ato da inscrição.
- **6.4** A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.
- 6.5 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VII), sendo a pontuação máxima igual a 630.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 7.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pela Diretoria-Geral, sendo composta por no mínimo três servidores técnico-administrativos efetivos, que não estejam pleiteando afastamento.
- 7.2 São funções da Comissão Avaliadora:
- I Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.
- II Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.
- III Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria-Geral, de acordo com o cronograma.
- IV Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.
- 8.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1 Servidor com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;
- 8.2.2 Servidor de maior idade.
- **8.3** A classificação no Processo Seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
11/10/2022	Publicação do edital
11/10/2022 a 14/10/2022	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura
17/10/2022 a 18/10/2022	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura
18/10/2022	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura
18/10/2022 a 01/11/2022	Período de inscrições
08/11/2022	Data de divulgação do Resultado Preliminar
09/11/2022	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar
11/11/2022	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo VIII, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/) especificando no assunto: "Recurso - Edital nº XX//2022 - Nome do Servidor".

10.1.1 Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Diretoria-Geral resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.
- **11.2** Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
- **11.3** A inscrição do servidor implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4 Servidores interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.
- 11.5 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria-Geral, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

Águas Lindas de Goiás, 11 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Tiago Gomes de Araújo
Diretor-Geral
Portaria 1.693/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Tiago Gomes de Araujo, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-AGUASLI, em 11/10/2022 15:10:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 333546

Código de Autenticação: 5d9cb95607



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733 (61) 3618-9850 (ramal: 9850)